



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 021 2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 045 2022

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 60/2019, Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 28 de setembro de 2022 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 28 de setembro de 2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para regularização patrimonial, conforme descrições a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CONSTITUIDO DE: REGULARIZAÇÃO DOS MÓVEIS E IMÓVEIS, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, O ETIQUETAMENTO COM NOVAS PLAQUETAS, E A COLETA DOS DADOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	UN	1	37.000,00	R\$ 37.000,00
				Total	37.000,00

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dos bens

Os bens a serem etiquetados e avaliados são os seguintes:

Do Poder Executivo:

a) **Móveis:** Aproximadamente 3.500 bens localizados na sede da Prefeitura Municipal na Av. Ibicuí, n°. 1002, nos demais setores da sede e no interior do Município;

1) Dentro dos bens moveis – 47 veículos, leves, médios, pesados e máquinas;

2) Aproximadamente mais 200 bens doados pelo SEBRAE para a Prefeitura, que serão incluídos na nossa carga patrimonial, já estão contabilizados dentro do número total aproximado de bens móveis;

3) Dentro dos bens móveis, existe a **sala de descarte n° 214**, na qual tem **152 bens** em péssimo / ruim estado de conservação que serão alienados no próximo leilão, sendo que **estes bens não entram na reavaliação e etiquetamento de bens;**

b) **Imóveis** - Aproximadamente 45 entre terrenos, frações de terra e prédios, localizados na sede e no interior do Município,

b.1. Esses imóveis somente serão avaliados patrimonialmente após a normal regularização conforme item

Do Poder Legislativo:

a) Moveis: aproximadamente 400 bens localizados na sede da Câmara de Vereadores na Av. Ibicuí S/N;

b) Imóveis: Patrimônio n° **3000**, matrícula 93.225 - fração de terra localizada na Av. Ibicuí – terreno Câmara de Vereadores, para averbação de dois prédios de alvenaria;

Regularização dos Imóveis:

Os bens imóveis construídos abaixo relacionados que ainda não possuem CND, devem ser regularizados junto ao site da Receita Federal no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero) conforme os passos a seguir:

1. *Inscreva a obra no Cadastro Nacional de Obras (e-CAC > Cadastros > CNO);*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



2. Calcule os valores devidos utilizando o Sero - Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (e-CAC > Declarações e Demonstrativos > Sero);

3. No Sero, clique em "Aferir obra", preencha as informações sobre a obra em cada aba e, no final, clique em "Concluir e enviar DCTF" (para cada aferição há uma DCTF de obras);

4. Após a conclusão, clique em "Gerar DARF" para emitir o documento e ENCAMINHAR AO EXECUTIVO PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS:

5. Para emitir a certidão da obra, acesse o serviço de [emissão de certidão](#).

Uma vez regularizada com a emissão da CND a contratado deverá apresentar relação dos referidos bens imóveis ao setor de patrimônio para que o mesmo efetue o lançamento dos valores agregados e posteriormente seja feita a devida avaliação e consolidação patrimonial.

Para fins de regularização dos imóveis seguem abaixo a descrição dos mesmos:

1. Patrimônio N° **3008** - matrícula 61.325, somente o terreno, não consta a construção do prédio da Unidade Básica de Saúde Central – contrato n°. 018/2017, empresa Konan Instalações elétricas EPP;

2. Patrimônio n° **2996** – matrícula 17.756 – fração de terras no lugar ‘Grapiapunha’;

3. N° **3991** - 06/12/2010* x N° **2998** -04/03/2007* – Uma fração de terras sem edificações, com **área de 49.802,00m²**, no valor de **R\$ 59.380, 00**, matrícula 13.460 e 13.461 (situados na mesma matrícula antiga 12.844 EMEI, CAP, ATUAL SEC. ASSISTENCIA; HABITAR NOVA ESPERANÇA) não consta as obras construídas **1-** Prédio do Centro de Atividades Pedagógicas – CAP, contrato n°. 26/2019, Empresa Paulo & Matheus Construções LTDA; **2-** Prédio da EMEI Criança Feliz, Tomada de preço 010/2014 e Contrato n°. 001/2015, empresa Carapé Serviços de Desing LTDA-ME; **3-** prédio da atual secretaria de Assistência Social; **4-** Obra Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, Contrato 026/2021 – Empresa Rafael Bayer;

4. Patrimônio **2999**- Matrícula 96.647 – cemitério *(desapropriação 2018 cemitério sem lançamento patrimonial – matrículas n° 17.704 e 17.705);

5. Patrimônio N° **3006** – R\$ 10.000 x N° **3020**- R\$ 5.000 - Fração de terras sem edificações, situada no lugar denominado **Capão Grande**, refere a Matrícula n° 103.213, medida 2000m² – Genauro de Oliveira Dutra;

6. Patrimônio N° **3009** R\$ 2.000 x N° **3018** R\$ 3.000 – Fração de Terras sem Edificações na zona urbana de Dilermando, matrícula n°103.215, livro 26-A, folha 39 a 4, registro do imóvel 4760, medida 52 m², (**terreno antiga UBS**) - N° **3010**, MATRÍCULA 103.212 uma casa e benfeitorias (antiga UBS)); N° **5031** -prédios e edificações públicas – Posto Saúde (**antiga Ubs/ atual educação**), valor de R\$ 250.000,00, lançado no patrimônio no dia 31/12/2011; N° **3992** - matrícula 12.364 – terreno 24 m² antiga UBS;

7. Patrimônio N° **5032** – Prédios e Edificações Públicas – **Secretaria da Agricultura**, lançado no patrimônio no dia 31/12/2011, no valor de R\$150.000,00, medida 160²;

N° **5577** – Prédio com área total de 175,35m², na Rua Duque de Caxias, onde funciona a **Casa do Agricultor**, lançado no patrimônio no dia 19/05/2010, no valor de R\$ 116.014,54;

N° **4122** – Fração de terras sem edificações, um terreno Urbano com área 400m² (**agricultura**), matrícula n° 14.151, no valor de R\$6.000,00, lançado no patrimônio dia 20/12/2010;

8. Patrimônio N° **5028** – Prédios e Edificações Públicas EMEF **Valentim Bastianello**, no valor de R\$ 500.000,00, lançado no patrimônio em 31/12/2011;

N° **5033** - Prédios e Edificações Públicas Ginásio de esportes **Valentim Bastianello**, no valor de R\$ 180.000,00, lançado no patrimônio em 31/12/2011;

N° **3014** – Um terreno localizado em São José da Porteirinha, no valor de R\$ 5.000,00, matrícula 17.743, lançamento no patrimônio 04/03/2007 (**escola**); **1-** Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Valentim Bastianello, contrato n°. 025/2021, empresa Rafael Bayer; **2-** um prédio com 2 salas de aula, com área total de 88,62 m2 - Contrato 009/2017- AF Freitas Construções – EIRELI – EPP; **3 -** REFEITORIO E reforma do refeitório - Contrato 006/2018;

9. Patrimônio N° **3015** – Uma fração de terras de campos sem benfeitorias, situado no lugar denominado São José (**terreno da UBS – SJ**) doado por Paulo José Biacchi; valor de R\$10.000,00, Matrícula n° 32.065, lançamento em 04/03/2007;

N° **5034** - Prédios e Edificações Públicas – **Posto de Saúde de São José**, no valor de R\$120.000,00, lançamento no patrimônio em 31/12/2011, 140m²; **1-** Obra de Reforma – conserto de janelas, pintura externa e interna de todo o prédio e Ampliação do Prédio - 36m², da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São José da Porteirinha, Contrato 023/2019 e Termo Aditivo - a Empresa Rafael Bayer – Me;

10. Patrimônio n° 5336 – matrícula 12.553, uma fração terras 5000m² - Campo Adão Prank; **1-** Construções no Campo Poliesportivo – ARQUIBANCADAS, contrato n°. 31/2018, empresa Silveira Fabricação de Estruturas Metálicas Eirelli; **2-** Vestiários/ Sanitários – contrato n°. 036/2018, empresa Primorati Pré – Moldados Ltda; **3-** Construção de um prédio, cercamento e pavimentação, contrato n°. 050/2019, empresa Carla Alexandra cavalheiro Girelli- ME;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



11. Patrimônio N° **3005** – Fração de terras sem edificações, com área total de 12HA, situada na zona rural – Filipinho (**parque**), Matrículas 16.119, 16.120 e 16.121, no valor de R\$60.000,00, lançamento em 04/03/2007;
N°**3579** – Uma fração terras, com área de 72.600m, no lugar denominado Biscaí (**parque**), no valor de R\$5.000,0, matrícula n° 14.138, lançamento em 04/03/2007;
N° **5035** – **Parque de exposições Walter Jobim**, no valor de R\$500.000,00, lançamento no dia 31/12/2011;
N° **5576** – Pavilhão pré moldado de concreto com área de 450m², localizado no **Parque de Exposições**, no valor de R\$ 66.328,00, lançamento em 28/10/2009; 1- Fechamento do Pavilhão de Oficinas na Secretaria de Obras, Contrato 031/2019 e Termos Aditivos, Pregão Presencial n 11/2019 - Empresa Silveira Fabricação de Estruturas Metálicas Eireli;
12. Patrimônio n° **4121**- matrícula 14.410 - fração de terras Rincão do Pinheiro (atelier);
N° **5575** – Prédio com área total de 70m² - localizado no Rincão do Pinheiro – **Atelier de costura**, no valor de R\$73.786,19, lançado no dia 30/08/2011;
13. N° **3002** – Fração de terras com área total de 1938,30m², contendo um prédio com área total de 119,28m², no valor de R\$20.000,00, matrícula n°99.286, lançamento efetuado 04/03/2007 (**Escola Azambuja**) no Rincão do Pinheiro;
14. Patrimônio n° 3003 – matrícula 16.683 fração de terras para construção necrotério;
N° 3004 – matrícula 16.684 fração de terras (necrotério);
N° 3016 – matrícula 16.682 fração terras.
Prédio da Capela Mortuária.
Reforma/melhorias na Capela Mortuária, contrato n°. 022/2020, Empresa Construtora Restinguese Ltda.
Prédio do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, contrato n°. 016/2015, Empresa Arr Construções e Máquinas EPP;
15. Patrimônio 3993 – matrícula 12.599 – Fração de terras 36.600m² BISCAÍ - Agroindústria Chica Rocha (sem o prédio);
16. Patrimônio n°**5337** – matrícula 12.364 - Prédio e Edificações Publicas Centro Administrativo; 1- Reforma e Ampliação Centro Administrativo Municipal, contrato n°. 025/2019, Empresa Carla Alexandra cavalheiro Girelli- ME;
17. Patrimônio n° **3017** – matrícula 13.182, uma fração de terras – PRAÇA;
N°**5338** – Praça Municipal;
18. Patrimônio n° **3019** matrícula 103.216 – Fração de terras no lugar ‘Laranjeiras’;
19. Patrimônio **3012**, matrícula 17.399 - um terreno sem benfeitorias- Dona Warlene na Vila;
20. Patrimônio n° **3013**, matrícula 93.069- fração de terras sem edificações (HABITAR BRASIL);
21. Patrimônio n° **3001**, matrícula 85.340- fração de terras- (prolongamento da Av. Rocha Vieira);
22. Patrimônio **3007**, matrícula anterior 100.849 (antiga horta comunitária), foi desmembrada em varias matrículas para o Programa ‘a casa é sua’, quais são: n° 19.082,19.083, 19.084, 19.085, 19.086, 19.087, 19.088, 19.089, 19.090, 19.091 e 19.092.
23. Patrimônio n° **6339**, matrícula 12.397, um terreno urbano ao lado UBS central;
24. Patrimônio n° **6380**, matrícula n° 12.365, prédio de alvenaria – imóvel Cyro situado na esquina da Av. Ibicuí com a Rua rio Branco;
25. Patrimônio n° 2997 – matrícula 11.991, fração de terras sem edificações (não consta prédio da Agroindústria Sobradinho);
26. Patrimônio n° 3011 – matrícula 100.846/ 100.847, fração de terras (Rua C Laranjeiras);

Da Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial

A contratada deverá conferir e atualizar os valores atuais de reposição, depreciação e amortização seguindo as orientações da legislação específica e as questões técnicas de todos os itens que compõem o patrimônio do Município de Dilermando de Aguiar que inclui Poder Executivo e Legislativo, conferindo e determinando seu valor patrimonial.

As vistorias deverão ser feitas *in loco* por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição instantânea da depreciação física, tendo obrigatoriedade apresentar técnicos ou sócios da empresa certificado na área do Patrimônio;

Os critérios de avaliação e metodologias utilizadas deverão estar de acordo com a ABNT, IBAPE e Normas Contábeis;

No momento da avaliação dos bens, a empresa poderá desmembrar os lotes e avaliar de forma individual os bens, mesmo que eles tenham a mesma descrição.

Da Execução dos serviços de Inventário Físico dos Bens

O serviço de inventário físico deverá ser dividido em 03 (três) etapas, sendo elas:

- a) conferência da localização física dos bens e etiquetamento dos mesmos conforme numeração já definida pelo Poder Executivo e Legislativo;
- b) escaneamento das etiquetas dos bens com o coletor de dados.
- c) relatório Final do Inventário patrimonial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Conferencia e etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores.

A contratada deverá na etapa de conferencia e etiquetamento realizar os serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

- a) a atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pelo Executivo e Legislativo, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;
- b) fazer o levantamento físico de itens patrimoniais com a identificação e etiquetamento dos bens de forma individualizada com fixação de identificador sequencial com código de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado;
- c) O Poder Executivo Disponibilizará a contratada um link de acesso no Sistema Betha de Patrimônio, para a geração de relatórios e lançamentos necessários após a avaliação patrimonial.

Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis;

Serão fornecidas (pela contratante) etiquetas em poliéster com código de barras padrão, com numeração, código de barras e QR Code, logomarca e dizeres com cor de fundo prata com dimensões de 50 x 20mm 0,08mm de espessura com cantos arredondados, 6 dígitos no código de barras, com adesivo de alta resistência;

As placas de identificação que deverão ser afixadas no patrimônio serão fornecidas pelo Poder Executivo.

A equipe deverá ser coordenada e acompanhada pela comissão de avaliação patrimonial designada pela CONTRATANTE;

O inventário deverá ser acompanhado por, pelo menos, um servidor da Comissão de patrimônio do Poder Executivo e da Câmara, designado pela Administração como Fiscal/Gestor do Contrato;

No decorrer do levantamento deverão ser emitidos os respectivos laudos de conferência dos registros dos bens móveis de cada unidade administrativa responsável.

Escaneamento dos bens com o coletor de dados.

A contratada deverá, ao etiquetar os bens, fazer a leitura com a utilização de coletor de dados portátil com scanner fornecido pelo Poder Executivo, para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo.

O coletor deverá permitir a utilização de ferramenta de inventário, para o refinamento e tratamento das informações coletadas, durante a realização do inventário, necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens e que possa alimentar o sistema de patrimônio em utilização pelo Poder Executivo.

O coletor deverá:

- a) permitir identificação in loco dos bens inventariados e não inventariados;
- b) pesquisar locais a serem inventariados;
- c) permitir avaliação da memória disponível no coletor de dados;
- d) permitir transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
- e) permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
- f) permitir a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor de dados;
- g) apresentar no display, durante o processo de inventário, a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física;
- h) permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários.

Relatório Final do Inventário Patrimonial

A contratada deverá entregar após a conclusão do inventário os seguintes relatórios:

- a) relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas;
- b) relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
- c) relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa;
- d) relatório de sugestão de alteração dos percentuais de depreciação, se houver necessidade.

Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da contratada e arquivos digitais em PDF.

3. PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. **Na proposta será considerada obrigatoriamente:**

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. FORMULAÇÕES DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.10. **A licitante detentora da melhor oferta será comunicada pelo Pregoeiro devendo:**
- a) encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**
- 7.11. **Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



g) Alvará de Funcionamento atualizado;

h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo I**, ou equivalente;

i) Declaração de Idoneidade conforme **anexo II**;

j) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), **e/ou**;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a apresentação.

9.1.3. Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha prestado os serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.1.4. Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 72 horas, assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4 A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

13.2. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

13.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

13.10. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.5. A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

14.6. Receber o serviço e acompanhar o andamento, observada as condições estabelecidas no contrato.

14.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços nas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor do contrato;
e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **três parcelas conforme cronograma físico financeiro abaixo** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Cronograma físico/financeiro:

ETAPAS		MESES			
		1	2	3	
1	Regularização dos Imóveis				
2	Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial				
3	Etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores / Escaneamento dos bens com o coletor de dados / Relatório Final do Inventário Patrimonial.				
Contratante	Prefeitura de Dilermando de Aguiar				
Contratada	XXXX, CNPJ nº. 0000000000000000				
Objeto	Prestação de serviços				
Itens	Especificação	Preço total	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 90 dias
1	Regularização dos Imóveis	R\$	30%	30%	40%
2	Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial	R\$	30%	30%	40%
3	Etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores / Escaneamento dos bens com o coletor de dados / Relatório Final do Inventário Patrimonial	R\$	30%	30%	40%
Total do serviço por etapa de pagamento		R\$	R\$	R\$	R\$
Total do serviço nas etapas		R\$			

16.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

16.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, sendo creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de documento fiscal, fatura ou documento de cobrança de valor jurídico equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no processo de despesa.

16.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.5. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



16.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.9. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

17. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Os serviços devem ser prestados no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Ibicuí, s/n°, no interior do Município e na Câmara de Vereadores situada na Avenida Ibicuí, s/n°, em dias úteis e em horário de expediente que é das 08:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Administração pelo telefone (55)3212-4246) ou (55)996073376.

17.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo concordância entre as partes.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

18.2. A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

19.7. **Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

19.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20. Integram este Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Dilermando de Aguiar, 08 de setembro de 2022.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 021 2022, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Claiton Rossa da Rocha
OAB/RS 54.181

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°.....,
inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art.
27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregando
pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa
menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 021 2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

Assinatura e carimbo do contador

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
DILERMANDO DE AGUIAR/RS E A EMPRESA
_____, CONFORME EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à rua/av. _____, n° ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, n° ____, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2022 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para regularização patrimonial, conforme descrições a seguir:

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dos bens

Os bens a serem etiquetados e avaliados são os seguintes:

Do Poder Executivo:

a) **Móveis:** Aproximadamente 3.100 bens localizados na sede da Prefeitura Municipal na Av. Ibicuí, n.º. 1002, nos demais setores da sede e no interior do Município;

1) Dentro dos bens moveis – 47 veículos, leves, médios, pesados e máquinas;

2) Aproximadamente mais 200 bens doados pelo SEBRAE para a Prefeitura, que serão incluídos na nossa carga patrimonial, já estão contabilizados dentro do número total aproximado de bens móveis;

3) Dentro dos bens móveis, existe a **sala de descarte n° 214**, na qual tem **152 bens** em péssimo / ruim estado de conservação que serão alienados no próximo leilão, sendo que **estes bens não entram na reavaliação e etiquetamento de bens;**

b) **Imóveis - Aproximadamente 45** entre terrenos, frações de terra e prédios, localizados na sede e no interior do Município,

b.1. Esses imóveis somente serão avaliados patrimonialmente após a normal regularização conforme item

Do Poder Legislativo:

a) Moveis: 400 bens localizados na sede da Câmara de Vereadores na Av. Ibicuí S/N;

b) Imóveis: 02 bens localizados na sede da Câmara de Vereadores na Av. Ibicuí S/N;

Regularização dos Imóveis:

Os bens imóveis construídos abaixo relacionados que ainda não possuem CND, devem ser regularizados junto ao site da Receita Federal no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero) conforme os passos a seguir:

1. *Inscruva a obra no Cadastro Nacional de Obras (e-CAC > Cadastros > CNO);*

2. *Calcule os valores devidos utilizando o Sero - Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (e-CAC > Declarações e Demonstrativos > Sero);*

3. *No Sero, clique em "Aferir obra", preencha as informações sobre a obra em cada aba e, no final, clique em "Concluir e enviar DCTF" (para cada aferição há uma DCTF de obras);*

4. *Após a conclusão, clique em "Gerar DARF" para emitir o documento e ENCAMINHAR AO EXECUTIVO PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS;*

5. *Para emitir a certidão da obra, acesse o serviço de **emissão de certidão**.*

Uma vez regularizada com a emissão da CND a contratado deverá apresentar relação dos referidos bens imóveis ao setor de patrimônio para que o mesmo efetue o lançamento dos valores agregados e posteriormente seja feita a devida avaliação e consolidação patrimonial.

Para fins de regularização dos imóveis seguem abaixo a descrição dos mesmos:

1. Patrimônio N° **3008** - matrícula 61.325, somente o terreno, não consta a construção do prédio da Unidade Básica de Saúde Central – contrato n.º. 018/2017, empresa konan Instalações elétricas EPP;

2. Patrimônio n°**2996** – matrícula 17.756 – fração de terras no lugar ‘Grapiapunha’;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3. N°3991 - 06/12/2010* x N° 2998 -04/03/2007* – Uma fração de terras sem edificações, com **área de 49.802,00m²**, no valor de **R\$ 59.380, 00**, matrícula 13.460 e 13.461 (situados na mesma matrícula antiga 12.844 EMEI, CAP, ATUAL SEC. ASSISTENCIA; HABITAR NOVA ESPERANÇA) não consta as obras construídas **1-** Prédio do Centro de Atividades Pedagógicas – CAP, contrato n°. 26/2019, Empresa Paulo & Matheus Construções LTDA; **2-** Prédio da EMEI Criança Feliz, Tomada de preço 010/2014 e Contrato n°. 001/2015, empresa Carapé Serviços de Desing LTDA-ME; **3-** prédio da atual secretaria de Assistência Social; **4-** Obra Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, Contrato 026/2021 – Empresa Rafael Bayer;

4. Patrimônio **2999-** Matrícula 96.647 – cemitério *(desapropriação 2018 cemitério sem lançamento patrimonial – matrículas n° 17.704 e 17.705);

5. Patrimônio N° **3006** – R\$ 10.000 x N° **3020-** R\$ 5.000 - Fração de terras sem edificações, situada no lugar denominado **Capão Grande**, refere a Matrícula n° 103.213, medida 2000m² – Genauro de Oliveira Dutra;

6. Patrimônio N° **3009** R\$ 2.000 x N° **3018** R\$ 3.000 – Fração de Terras sem Edificações na zona urbana de Dilermando, matrícula n°103.215, livro 26-A, folha 39 a 4, registro do imóvel 4760, medida 52 m², (**terreno antiga UBS**) - N° **3010**, MATRÍCULA 103.212 uma casa e benfeitorias (antiga UBS)); N° **5031** -prédios e edificações públicas – Posto Saúde (**antiga Ubs/ atual educação**), valor de R\$ 250.000,00, lançado no patrimônio no dia 31/12/2011; N° **3992** - matrícula 12.364 – terreno 24 m² antiga UBS;

7. Patrimônio N° **5032** – Prédios e Edificações Públicas – **Secretaria da Agricultura**, lançado no patrimônio no dia 31/12/2011, no valor de R\$150.000,00, medida 160²;

N° **5577** – Prédio com área total de 175,35m², na Rua Duque de Caxias, onde funciona a **Casa do Agricultor**, lançado no patrimônio no dia 19/05/2010, no valor de R\$ 116.014,54;

N° **4122** – Fração de terras sem edificações, um terreno Urbano com área 400m² (**agricultura**), matrícula n° 14.151, no valor de R\$6.000,00, lançado no patrimônio dia 20/12/2010;

8. Patrimônio N° **5028** – Prédios e Edificações Públicas EMEF **Valentim Bastianello**, no valor de R\$ 500.000,00, lançado no patrimônio em 31/12/2011;

N° **5033** – Prédios e Edificações Públicas Ginásio de esportes **Valentim Bastianello**, no valor de R\$ 180.000,00, lançado no patrimônio em 31/12/2011;

N° **3014** – Um terreno localizado em São José da Porteirinha, no valor de R\$ 5.000,00, matrícula 17.743, lançamento no patrimônio 04/03/2007 (**escola**); **1-** Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Valentim Bastianello, contrato n°. 025/2021, empresa Rafael Bayer; **2-** um prédio com 2 salas de aula, com área total de 88,62 m2 - Contrato 009/2017- AF Freitas Construções – EIRELI – EPP; **3 - REFEITORIO** E reforma do refeitório - Contrato 006/2018;

9. Patrimônio N° **3015** – Uma fração de terras de campos sem benfeitorias, situado no lugar denominado São José (**terreno da UBS – SJ**) doado por Paulo José Biacchi; valor de R\$10.000,00, Matrícula n° 32.065, lançamento em 04/03/2007;

N° **5034** - Prédios e Edificações Públicas – **Posto de Saúde de São José**, no valor de R\$120.000,00, lançamento no patrimônio em 31/12/2011, 140m²; **1-** Obra de Reforma – conserto de janelas, pintura externa e interna de todo o prédio e Ampliação do Prédio - 36m², da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São José da Porteirinha, Contrato 023/2019 e Termo Aditivo - a Empresa Rafael Bayer – Me;

10. Patrimônio n° 5336 – matrícula 12.553, uma fração terras 5000m² - Campo Adão Prank; **1-** Construções no Campo Poliesportivo – ARQUIBANCADAS, contrato n°. 31/2018, empresa Silveira Fabricação de Estruturas Metálicas Eirelli; **2-** Vestiários/ Sanitários – contrato n°. 036/2018, empresa Primorati Pré – Moldados Ltda; **3-** Construção de um prédio, cercamento e pavimentação, contrato n°. 050/2019, empresa Carla Alexandra cavalheiro Girelli- ME;

11. Patrimônio N° **3005** – Fração de terras sem edificações, com área total de 12HA, situada na zona rural – Filipinho (**parque**), Matrículas 16.119, 16.120 e 16.121, no valor de R\$60.000,00, lançamento em 04/03/2007;

N°**3579** – Uma fração terras, com área de 72.600m, no lugar denominado Biscaí (**parque**), no valor de R\$5.000,0, matrícula n° 14.138, lançamento em 04/03/2007;

N° **5035** – **Parque de exposições Walter Jobim**, no valor de R\$500.000,00, lançamento no dia 31/12/2011;

N° **5576** – Pavilhão pré moldado de concreto com área de 450m², localizado no **Parque de Exposições**, no valor de R\$ 66.328,00, lançamento em 28/10/2009; **1-** Fechamento do Pavilhão de Oficinas na Secretaria de Obras, Contrato 031/2019 e Termos Aditivos, Pregão Presencial n 11/2019 - Empresa Silveira Fabricação de Estruturas Metálicas Eireli;

12. Patrimônio n° **4121-** matrícula 14.410 - fração de terras Rincão do Pinheiro (atelier);

N° **5575** – Prédio com área total de 70m² - localizado no Rincão do Pinheiro – **Atelier de costura**, no valor de R\$73.786,19, lançado no dia 30/08/2011;

13. N° **3002** – Fração de terras com área total de 1938,30m², contendo um prédio com área total de 119,28m², no valor de R\$20.000,00, matrícula n°99.286, lançamento efetuado 04/03/2007 (**Escola Azambuja**) no Rincão do Pinheiro;

14. Patrimônio n° 3003 – matrícula 16.683 fração de terras para construção necrotério;

N° 3004 – matrícula 16.684 fração de terras (necrotério?);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



N° 3016 – matrícula 16.682 fração terras?

Prédio da Capela Mortuária??

Reforma/melhorias na Capela Mortuária, contrato n°. 022/2020, Empresa Construtora Restinguese Ltda.

Prédio do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, contrato n°. 016/2015, Empresa Arr Construções e Máquinas EPP:

15. Patrimônio 3993 – matrícula 12.599 – Fração de terras 36.600m² BISCAÍ - Agroindústria Chica Rocha (sem o prédio);

16. Patrimônio n°5337 – matrícula 12.364 - Prédio e Edificações Publicas Centro Administrativo; 1- Reforma e Ampliação Centro Administrativo Municipal, contrato n°. 025/2019, Empresa Carla Alexandra cavalheiro Girelli- ME;

17. Patrimônio n° 3017 – matrícula 13.182, uma fração de terras – PRAÇA;

N°5338 – Praça Municipal;

18. Patrimônio n° 3019 matrícula 103.216 – Fração de terras no lugar ‘Laranjeiras’;

19. Patrimônio 3012, matrícula 17.399 - um terreno sem benfeitorias- Dona Warlene na Vila;

20. Patrimônio n° 3013, matrícula 93.069- fração de terras sem edificações (HABITAR BRASIL);

21. Patrimônio n° 3001, matrícula 85.340- fração de terras- (prolongamento da Av. Rocha Vieira);

22. Patrimônio n° 3000, matrícula 93.225 - fração de terra localizada na Av. Ibicuí – terreno Câmara de Vereadores;

23. Patrimônio 3007, matrícula anterior 100.849 (antiga horta comunitária), foi desmembrada em varias matrículas para o Programa ‘a casa é sua’, quais são: n° 19.082, 19.083, 19.084, 19.085, 19.086, 19.087, 19.088, 19.089, 19.090, 19.091 e 19.092.

24. Patrimônio n° 6339, matrícula 12.397, um terreno urbano ao lado UBS central;

25. Patrimônio n° 6380, matrícula n° 12.365, prédio de alvenaria – imóvel Cyro situado na esquina da Av. Ibicuí com a Rua rio Branco;

26. Patrimônio n° 2997 – matrícula 11.991, fração de terras sem edificações (não consta prédio da Agroindústria Sobradinho);

27. Patrimônio n° 3011 – matrícula 100.846/ 100.847, fração de terras (Rua C Laranjeiras);

Da Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial

A contratada deverá conferir e atualizar os valores atuais de reposição, depreciação e amortização seguindo as orientações da legislação específica e as questões técnicas de todos os itens que compõem o patrimônio do Município de Dilermando de Aguiar que inclui Poder Executivo e Legislativo, conferindo e determinando seu valor patrimonial.

As vistorias deverão ser feitas *in loco* por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição instantânea da depreciação física, tendo obrigatoriedade apresentar técnicos ou sócios da empresa certificado na área do Patrimônio;

Os critérios de avaliação e metodologias utilizadas deverão estar de acordo com a ABNT, IBAPE e Normas Contábeis;

No momento da avaliação dos bens, a empresa poderá desmembrar os lotes e avaliar de forma individual os bens, mesmo que eles tenham a mesma descrição.

Da Execução dos serviços de Inventário Físico dos Bens

O serviço de inventário físico deverá ser dividido em 03 (três) etapas, sendo elas:

- a) conferência da localização física dos bens e etiquetamento dos mesmos conforme numeração já definida pelo Poder Executivo e Legislativo;
- b) escaneamento das etiquetas dos bens com o coletor de dados.
- c) relatório Final do Inventário patrimonial;

Conferencia e etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores.

A contratada deverá na etapa de conferencia e etiquetamento realizar os serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

- a) a atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pelo Executivo e Legislativo, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;
- b) fazer o levantamento físico de itens patrimoniais com a identificação e etiquetamento dos bens de forma individualizada com fixação de identificador sequencial com código de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado;
- c) O Poder Executivo Disponibilizará a contratada um link de acesso no Sistema Betha de Patrimônio, para a geração de relatórios e lançamentos necessários após a avaliação patrimonial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis; Serão fornecidas etiquetas em poliéster com código de barras padrão, com numeração, código de barras e QR Code, logomarca e dizeres com cor de fundo prata com dimensões de 50 x 20mm 0,08mm de espessura com cantos arredondados, 6 dígitos no código de barras, com adesivo de alta resistência; As placas de identificação que deverão ser afixadas no patrimônio serão fornecidas pelo Poder Executivo. A equipe deverá ser coordenada e acompanhada pela comissão de avaliação patrimonial designada pela CONTRATANTE; O inventário deverá ser acompanhado por, pelo menos, um servidor da Comissão de patrimônio do Poder Executivo e da Câmara, designado pela Administração como Fiscal/Gestor do Contrato; No decorrer do levantamento deverão ser emitidos os respectivos laudos de conferência dos registros dos bens móveis de cada unidade administrativa responsável.

Escaneamento dos bens com o coletor de dados.

A contratada deverá, ao etiquetar os bens, fazer a leitura com a utilização de coletor de dados portátil com scanner fornecido pelo Poder Executivo, para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo.

O coletor deverá permitir a utilização de ferramenta de inventário, para o refinamento e tratamento das informações coletadas, durante a realização do inventário, necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens e que possa alimentar o sistema de patrimônio em utilização pelo Poder Executivo.

O coletor deverá:

- permitir identificação in loco dos bens inventariados e não inventariados;
- pesquisar locais a serem inventariados;
- permitir avaliação da memória disponível no coletor de dados;
- permitir transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
- permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
- permitir a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor de dados;
- apresentar no display, durante o processo de inventário, a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física;
- permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários.

Relatório Final do Inventário Patrimonial

A contratada deverá entregar após a conclusão do inventário os seguintes relatórios:

- relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas;
- relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
- relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa;
- relatório de sugestão de alteração dos percentuais de depreciação, se houver necessidade.

Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da contratada e arquivos digitais em PDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor a ser pago perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder executivo – 90,5% do objeto na Rub. 67 – Outros Serviços de terceiros-PJ.

Poder legislativo – 9,5% do objeto na Rub. 39 – Outros Serviços de terceiros-PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em **três parcelas conforme cronograma físico financeiro abaixo** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Cronograma físico/financeiro:

ETAPAS	MESES
--------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



		1	2	3	
1	Regularização dos Imóveis				
2	Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial				
3	Etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores / Escaneamento dos bens com o coletor de dados / Relatório Final do Inventário Patrimonial.				
Contratante	Prefeitura de Dilermando de Aguiar				
Contratada	XXXX, CNPJ n°. 0000000000000000				
Objeto	Prestação de serviços				
Itens	Especificação	Preço total	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 90 dias
1	Regularização dos Imóveis	R\$	30%	30%	40%
2	Execução dos Serviços de Avaliação patrimonial	R\$	30%	30%	40%
3	Etiquetamento dos bens existentes nas dependências do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores / Escaneamento dos bens com o coletor de dados / Relatório Final do Inventário Patrimonial	R\$	30%	30%	40%
Total do serviço por etapa de pagamento		R\$	R\$	R\$	R\$
Total do serviço nas etapas		R\$			

Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, sendo creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de documento fiscal, fatura ou documento de cobrança de valor jurídico equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no processo de despesa.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado. CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Receber o serviço e acompanhar o andamento, observada as condições estabelecidas no contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços nas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2022.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Mariane Xisto Trindade Chagas
Diretora Administrativa e Fazendária
CPF n°: 016.084.050-36

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF n°: 024.961.380-83